escola profissional de Campanhã

União de Freguesias de Cedofeita / St. Ildefonso / Sé Miragaia / S. Nicolau / Vitória

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

Primeiro outorgante: União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, pessoa coletiva n.º 510835929, com sede na rua Gonçalo Cristóvão nº 187, 4000 - 269 Porto, representada, neste ato, para os devidos efeitos do presente protocolo pelo Exmo. Presidente Nuno Cruz. É celebrado o presente protocolo de Estágio, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Segundo outorgante: Escola Profissional de Campanhã, propriedade da Cooperativa de Ensino da EPCJC, CRL, contribuinte nº. 504 800 671, com sede na Rua Pinheiro de Campanhã nº. 468, 4300-415 Porto, representada neste ato pelo seu Diretor-Geral, Fausto Ferreira;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, de âmbito geral, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Considerando que:
A União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória pretende desenvolver uma política particularmente ativa nas áreas da educação, formação, cultura, bem como na área social e de integração, e que para tal conta com a colaboração de entidades parceiras sediadas no território da sua freguesia e na cidade do Porto;
Considerando ainda que a Escola Profissional de Campanhã, propriedade da Cooperativa de Ensino da EPCJC, CRL, entidade sem fins lucrativos, tem como objeto o ensino profissional e atividades académicas e culturais conexas;

Cláusula Primeira

1. O presente protocolo tem por objeto estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver no interesse de ambas e no âmbito das atribuições e competências que as mesmas desenvolvem;
2. As atividades em que colaborarão os outorgantes serão de âmbito geral, mas desenvolver-se-ão, em especial, nas seguintes áreas:
a) Formação Profissional;
b) Literacia digital
c) Ensino;
d)Cultura;
e) Atividades de índole social;
f) Inclusão

escola profissional de Campanhã

União de Freguesias de Cedofeita / St. Ildefonso / Sé Miragaia / S. Nicolau / Vitória

g) Outras a definir pelos outorgantes.

Cláusula Segunda

O presente protocolo será concretizado nos termos a definir concretamente em cada momento, de acordo com a planificação das atividades que ambos os outorgantes pretendam desenvolver.

Cláusula Terceira

Os esclarecimentos ou alterações que resultem, ou se imponham durante a vigência do presente protocolo, serão decididas por acordo entre os outorgantes e constarão de documento assinado que se considerará como parte integrante do presente.

Cláusula Quarta

Denúncia

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer dos Outorgantes com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante carta registada com aviso de receção remetido à outra outorgante.

Cláusula Quinta

No âmbito do regulamento EU 2016/679, de 27/04/2016, abreviadamente designado por RGPD, o primeiro e segundo outorgantes declaram e obrigam-se a cumprir, o disposto na legislação nacional e comunitária, mantendo em total confidencialidade, os dados pessoais dos alunos e funcionários das respetivas entidades, cujo acesso lhe tenha sido dado por ambos

Cláusula Sexta

Elaborar um relatório trimestral de atividades desenvolvidas da prática profissional e desenvolvida.

Cláusula Sétima

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

escola profissional de Campanhã

União de Freguesias de Cedofeita / St. Ildefonso / Sé Miragaia / S. Nicolau / Vitória

O primeiro outorgante

Presidente Nuno Cruz

da

União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso,

Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória

O segundo outorgante

Dr. Fausto Ferreira

Diretor Geral da Escola Profissional de Campanhã